

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **08/17**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** E A EMPRESA **BM BOX Montagem, Manutenção e Locações Gerais EIRELLI**.

A União, por intermédio da **Fundação Oswaldo Cruz**, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Unidade Instituto Carlos Chagas - ICC a Rua Professor **Algacyr Munhoz Mader**, nº 3775 CEP: 81350-010 Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo **Dr. Samuel Goldenberg**, nomeado pela Portaria nº 52/2013 de 27/05/2013, publicada no D.O.U de 17 de Julho de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.982.011-72 portador da Carteira de Identidade nº 168116 SSP/DF, e a **BM BOX Montagem, Manutenção e Locações Gerais EIRELLI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.353.822/0001-00, sediado na Rua Adamo Zambelli, 400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Bonetto**, portador da Carteira de Identidade nº 8.390.081-0, expedida pela SSP, e CPF nº 024.898.338-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 25028.000075/2016-89 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **locação de contêineres**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECU ÇÃO	QTDE. TOTAL	Valor máximo anual por unidade (módulo) (em R\$)	Valor máximo anual total (em R\$)
------	-----------------------------	-----------------------------	----------------	--	---

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECU ÇÃO	QTDE. TOTAL	Valor máximo anual por unidade (módulo) (em R\$)	Valor máximo anual total (em R\$)
1	Locação de módulo de 03 (três) contêineres acoplados para uso funcional (oficina), contendo 01 (uma) porta lateral (0,90m largura), 02 (dois) aparelhos de ar condicionado sem desumidificador, 01 (um) extintor tipo ABC de 6 kg (incluindo sinalização e suporte de parede), 03 (três) janelas, instalação elétrica (com tomadas, interruptores e iluminação), exaustor auto propelido, cobertura do teto e isolamento termo acústico, conforme especificado neste Termo de Referência.	Fiocruz - PR/ICC	01	19.000,00	19.000,00
2	Locação de módulo de 02 (dois) contêineres acoplados para uso como almoxarifado de produtos químicos/inflamáveis, contendo 01 (uma) porta lateral (1,30m largura), 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com desumidificador, 01 (um) extintor tipo ABC de 6 kg (incluindo sinalização e suporte de parede), 02 (duas) janelas, instalação elétrica (com tomadas, interruptores e iluminação), exaustor auto propelido, cobertura do teto e isolamento termo acústico; além de saída, no teto, para tubulação de escape de gases para 03 (três) armários corta-fogo que serão instalados dentro dele e mais a própria tubulação instalada, conforme especificado neste Termo de Referência.	Fiocruz - PR/ICC	01	14.280,00	14.280,00
3	Locação de módulo de 10 (dez) contêineres acoplados para uso como almoxarifado, contendo 02 (duas) portas laterais (1,30m largura) dispostas simetricamente opostas uma a outra no conjunto e com, no mínimo, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado com desumidificador, 02 (dois) extintores tipo ABC de 6 kg (incluindo sinalização e suporte	Fiocruz - PR/ICC	01	84.000,00	84.000,00

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECU ÇÃO	QTDE. TOTAL	Valor máximo anual por unidade (módulo) (em R\$)	Valor máximo anual total (em R\$)
	de parede), 05 (cinco) janelas (com grades), instalação elétrica (com tomadas, interruptores e iluminação), 04 (quatro) exaustores auto propélidos, cobertura do teto e isolamento termo acústico, conforme especificado neste Termo de Referência.				
4	Locação de módulo de 02 (dois) contêineres acoplados para uso como almoxarifado, contendo, cada qual, 01 (uma) porta lateral (1,30m largura), 01 (um) aparelho de ar condicionado com desumidificador, 01 (um) extintor tipo ABC de 6 kg (incluindo sinalização e suporte de parede), instalação elétrica (com tomadas, interruptores e iluminação), exaustor auto propélido, cobertura do teto e isolamento termo acústico, sem janela, conforme especificado neste Termo de Referência.	Fiocruz - PR/ICC	03	15.188,00	R\$ 45.564,00
Valor Total da Contratação: R\$ 162.844,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses e iniciará a partir da sua publicação, iniciando-se em 14.03.17 e encerra-se em 13.03.18, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 13.570,00 (Treze mil quinhentos e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 162.844,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254420

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10.571.2015.8315.0001

Elemento de Despesa: 3339039

Empenho: 2017NE800499

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES


11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.


S

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

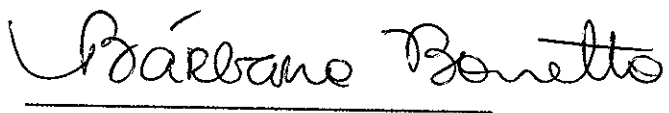
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 10 de março de 2017.


Representante legal da CONTRATANTE
Diretor Dr. Samuel Goldenberg

Renato Caldeira de Souza
Diretor em exercício
Matrícula Sisepe 1727289
Instituto Carlos Chagas / Fiocruz PR


Representante legal da CONTRATADA
Sra. Barbara Bonetto



Testemunha Contratante:

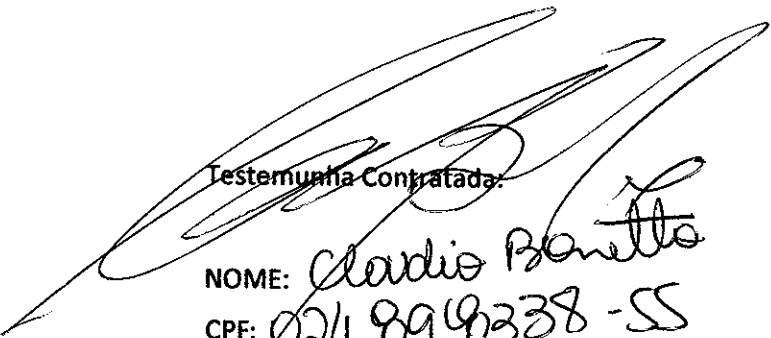
NOME: LETICIA CRUZETTA

CPF: 021.699.269-92

Testemunha Contratada:

NOME:

CPF:


Cláudio Bonetto

024 894338-55

